

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMI-SME/2024

1. DA FINALIDADE

- 1.1 A CHAMADA PÚBLICA Nº **001/PMI-SME/2024**, tem por finalidade a seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas do **PROJETO CUIDAR**, voltado ao atendimento de 660 (seiscentos e sessenta) alunos que apresentam deficiência de natureza física, motora e intelectual regularmente matriculados na Rede Municipal do Ipojuca, e a realização de atividades formativas mensais nas escolas que atendem alunos da Educação Especial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.
- 1.2 O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB nº 5 de 2009, LDB nº 9.394, de 1996, e na Resolução nº 06/2020 CONSEME. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas do **PROJETO CUIDAR**, voltado ao atendimento de 660 (seiscentos e sessenta) alunos que apresentam deficiência de natureza física, motora e intelectual regularmente matriculados na Rede Municipal do Ipojuca, e a realização de atividades formativas mensais nas escolas que atendem alunos da Educação Especial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

3. DA ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA

2.1.1. As propostas, em conformidade com o edital deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e entregues pessoalmente na **Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, localizado no térreo da Secretaria – Complexo Educacional do Ipojuca situado na Rodovia PE 60 S/N**, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00, **das 9:00 às 14:00**, no período de 18 de abril /2024 a 21 de maio /2024, não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2. A inscrição da organização da sociedade civil implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Do Prazo

O prazo para apresentação dos envelopes contendo Proposta e Documentos de Habilitação será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sendo, portanto, no período 18/04/2024 a 20/05/2024.

2.3. Do Cronograma

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/04/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/04/2024 a 20/05/2024
3	Data da abertura dos envelopes	21/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	28/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado	05 (cinco) dias contados da

	preliminar. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	divulgação do resultado preliminar 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 12/06/2024

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas uma organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos para recursos por ausência de concorrência.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA – <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Forma de Apresentação dos Documentos

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens

4.2. e **4.3.**, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os documentos de Propostas e/ou Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

4.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta
PREFEITURA DO MUNICIPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL _____

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, deverá conter o documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

4.2.2. Os conteúdos apresentados no documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, constantes neste edital

4.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, ou em desconformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.3. ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL _____

4.3.1. O “ENVELOPE 2”, dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.3.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros

4.3.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão Municipal;

4.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição

4.3.1.8. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

4.3.1.19. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

4.3.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

4.3.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.3.4. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO DE QUE:**

4.3.4.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

4.3.4.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.**

4.5. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, nos seguintes termos:

a) A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº **022/2024 de 12 de abril de 2024**

5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Avaliação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

5.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho;

5.2.6. Verificação das condições de habilitação;

5.2.7. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

- a)** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b)** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c)** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos na parceria;
- d)** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas;
- e)** Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. São condições de participação para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir a OSC:

a) no mínimo 01 (ano) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- c) experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização;
- d) instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

6.2. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público utilizará os critérios citados na Tabela 2 (abaixo) para classificação das Propostas. A pontuação Máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 100 (cem) pontos.

6.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 (cem) PONTOS

TABELA 02

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO
A) ATESTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DE CHAMAMENTO	ATÉ 15
a.1) apresentar 02 ou mais atestados compatíveis com o objeto de chamamento	15
a.2) apresentar 01 atestado compatível com o objeto de chamamento	5
a.3) não apresenta atestado(s)	0
B) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS	ATÉ 15
b.1) grau pleno de atendimento	15
b.2) grau satisfatório de atendimento	5
b.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
C) TODOS OS INSUMOS (BENS E SERVIÇOS) ORÇADOS SÃO COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES PROPOSTAS EM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE	ATÉ 10
c.1) grau pleno de atendimento	10
c.2) grau satisfatório de atendimento	5
c.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
D) TEMPO DE EXISTÊNCIAS DA OSC COM CADASTRO ATIVO	ATÉ 25
d.1) acima de 10 anos	25
d.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
d.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
d.4) de 01 a 03 anos	7
d.5) menos de um ano ou não comprova	0
E) TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA OSC NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE	ATÉ 25
e.1) acima de 10 anos	25
e.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
e.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
e.4) de 01 a 03 anos	7
e.5) menos de um ano ou não comprova	0
F) NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATÉ 10
f.1) acima de 400	10
f.2) 201 a 400	8
f.3) 51 a 200	5
f.4) até 50	2
f.5) não atende ou não comprova	0

6.3.1. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B) e (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

b) que estejam em desacordo com o Edital;

c) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público à luz do orçamento disponível;

d) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSCs distintas.

6.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, em relação a cada um dos itens.

6.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (A), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.3.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.4. Da Divulgação do resultado preliminar.

6.4.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal do Ipojuca no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br> iniciando-se o prazo para recurso.

6.5. Da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, **Complexo Educacional do Ipojuca situado na** Rodovia PE 60 S/N, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00, das 9:00 às 14:00 ou virtualmente através do endereço de correio eletrônico: gerencia.licitacoes@educacao.ipojuca.pe.gov.br

6.5.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6. Da Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões.

6.6.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público dará ciência deste para os demais interessados, na página do site oficial da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>, conforme Tabela 01.

6.7. Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público.

6.7.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.7.2. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público os analisará.

6.7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá reconsiderar sua decisão.

6.7.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazo da Tabela 1 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores

pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

6. 8.2. A divulgação ocorrerá no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca

<https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>

6.8.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 03

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

7.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, na convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com a Proposta de Trabalho aprovada na fase de Seleção das OSCs.

7.2.2. O Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentado de acordo com a proposta submetida e aprovada no processo de seleção, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo ao disposto nos Anexos I – Termo de Referência:

a) identificação da OSC;

b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

h) valor global do Plano de Trabalho;

i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I** – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;
- II** – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015;
- III** – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- IV** – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- V** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- VI** – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014).
- VII** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada.
- VIII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- IX** – Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (www.sefaz.pe.gov.br).
- X** – Certidão de Débitos Municipais.
- XI** – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual.
- XII** – Declaração de Abertura de Conta Específica fornecida por Instituição Financeira que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado).
- XIII** – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
 - b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
 - c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela.
 - d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
 - e)** cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial do Estado – DOE.
 - f)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- XIV** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Relação dos Dirigentes da OSC.
- XVI** – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração de Impedimentos e Vedações do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;
- XVII** – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XVIII** – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 conforme Anexo IV

7.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VIII, IX e X logo acima.

7.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 7.2.3 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos no seguinte endereço: Complexo Educacional do Ipojuca – Rodovia PE 60 KM 19, s/nº, Centro Ipojuca – PE, CEP: 55.590-000, das 9:00 às 14:00.

7.3. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não

incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba ainda, a verificação do Plano de Trabalho, analisando se o mesmo está em conformidade com o que foi aprovado pela Comissão.

7.3.1. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta encaminhada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo constante no prazo estabelecido na Tabela 01, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração:

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, as designações do Gestor da Parceria e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria**, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015).

8. VALOR REFERÊNCIA E DOTAÇÃO E ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor referência da parceria está estimado em:

R\$ 8.337.235,08 (oito milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

8.2 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada, e será repassado em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso.

8.3. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.1303.2016

Natureza da Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 71

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204 de 2015 e demais legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de PE e ficarão à disposição no sítio da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br> sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

9.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

9.5. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal do Ipojuca, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

9.8. O ato de protocolo da PROPOSTA e/ou PLANO DE TRABALHO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

9.9. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

9.10. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

9.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo endereço de correio eletrônico <https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br>, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 e a identificação do proponente.

9.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

9.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

9.14. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

9.15. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo do Plano de Trabalho

ANEXO III – Modelo da Memória de Cálculo

ANEXO IV – Critérios de Avaliação

ANEXO V – Modelo de declaração de endereço

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Vedações do art. 39, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro

ANEXO VII – Modelo de Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto

ANEXO VIII – Modelo de declaração de não vínculo

ANEXO IX – Modelo de Relação Nominal dos Dirigentes

ANEXO X – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO XI – Modelo de currículo da instituição

ANEXO XII – Modelo de declaração cumprimento do Art. 7º da Constituição

ANEXO XIII – Modelo de declaração de capacidade administrativa

ANEXO XIV – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação

ANEXO XV - Endereços e Horários

ANEXO XVI - Minuta do Termo de Colaboração

Ipojuca - PE, 16 de abril de 2024

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação